

Numero do Documento: 1759731

**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ
ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DO CEARÁ**

EDITAL N.º 02/2016

A Escola de Saúde Pública do Ceará – ESP/CE, Autarquia vinculada à Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, criada pela Lei Estadual n.º 12.140, de 22 de julho de 1993, inscrita no CNPJ sob o n.º 73.695.868/0001-27, situada na Av. Antônio Justa n.º 3161, Meireles, Fortaleza/CE, regulamentada pelo Decreto n.º 31.129, de 21 de fevereiro de 2013, **torna público, para conhecimento dos interessados**, o presente Edital que regulamenta a **seleção e classificação de médicos para o Programa de Residência Médica em Medicina de Emergência**.

1. DO OBJETO

1.1. O presente processo seletivo simplificado, visa selecionar médicos formados para o ingresso no **Programa de Residência Médica em Emergência, sendo ofertadas 06 (seis) vagas para o programa de Medicina de Emergência**, com duração de 3 (três) anos, por meio do Centro de Residência em Saúde da Escola de Saúde Pública do Ceará (ESP/CE).

1.2. É vedada a participação dos candidatos que irão concluir o curso de Medicina após a data determinada no subitem 1.1.

1.3. É vedado ao médico repetir programa de Residência Médica que já tenha anteriormente concluído, em instituição do mesmo ou de qualquer outro Estado da Federação. A menos que se trate de pré-requisito estabelecido pela Resolução CNRM n.º. 02 de 07 de Julho de 2005 a citar:

Art. 56.

(...)

§1º. A menos que se trate de pré-requisito estabelecido pela Comissão Nacional de Residência Médica, é vedado ao médico residente realizar programa de Residência Médica, em mais de 2 (duas) especialidades diferentes, em instituição do mesmo ou de qualquer outro Estado da Federação.

§2º. É permitido ao Médico Residente cursar apenas 01 (uma) área de atuação em cada especialidade.

Art. 57. A Comissão de Residência Médica da Instituição tem a atribuição de desligar o médico residente, a qualquer tempo, quando caracterizada a infração ao estabelecido no artigo anterior, sob pena de descredenciamento automático do programa pela CNRM.

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. A seleção regida por este Edital será realizada pela Escola de Saúde Pública do Ceará – ESP-CE, a qual designará um grupo de trabalho para o certame. A ESP-CE poderá recorrer aos serviços de outros setores necessários à realização desta seleção, quer da esfera pública ou privada.

2.1.1. A ESP/CE não se responsabilizará por qualquer informação, no decorrer de qualquer atividade da seleção, não recebida ou enviada em decorrência de problemas nos computadores ou equipamentos eletrônicos, usados pelos candidatos, de falhas de comunicação nos serviços de banda larga, conexões 2G/3G/4G, EDGE, WAP, TDMA, CDMA, HSPA, LTE, entre outras tecnologias de comunicação de dados, bem como de outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados para nossos sistemas ou servidores de rede computacional, como problemas de fuso horário e de ordem de hardware.

2.1.2. Os seguintes anexos são partes integrantes deste Edital:

Anexo I – Perfil, pré-requisitos e vagas previstas;
Anexo II – Calendário de atividades;
Anexo III – Conteúdo programático sugerido para a prova objetiva.

2.2. A presente seleção será utilizada para convocar em caráter temporário sem vínculo empregatício, **por ordem de classificação**, PARTICIPANTES para atender os objetivos previstos no item 1 deste edital.

2.2.1. Os programas com o número de vagas, as horas semanais, o valor da remuneração, sua duração e os requisitos de escolaridade/formação estão previstos no Anexo I deste Edital.

2.3. A aprovação nesta seleção, assegura ao PARTICIPANTE a expectativa de ser convocado, segundo a ordem classificatória, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes e, sobretudo, ao interesse e à conveniência da Escola de Saúde Pública do Ceará – ESP-CE no âmbito da Administração Pública.

2.4. Para receber os seus rendimentos, caso hajam, os PARTICIPANTES classificados e convocados, deverão, obrigatoriamente, ter conta corrente no Banco do Brasil.

2.5. Poderão participar do presente processo seletivo, os interessados que atendam aos requisitos de escolaridade/formação previstos no Anexo I deste Edital, sob pena de desclassificação, caso o PARTICIPANTE não possa comprovar no ato de outorga da bolsa.

2.6. **As bolsas de auxílio para o curso** serão financiadas com recursos públicos oriundos do Pró-Residência/Ministério da Saúde condicionado à liberação e disponibilidade financeira para esta finalidade, podendo sofrer alteração na mudança de exercício financeiro e terão o valor de R\$ 2.976,26 (dois mil, novecentos e setenta e seis reais e vinte e seis centavos).

2.7. As bolsas que forem outorgadas, **terão duração de até 3 (três) anos referente ao Programa de Residência Médica em Medicina de Emergência**, mediante disponibilidade financeira e orçamentaria do órgão competente.

2.8. As bolsas do curso poderão ser canceladas, a qualquer tempo, caso o bolsista não cumpra as suas atribuições, interrompa as atividades ou não apresente postura ética e desempenho acadêmico satisfatórios, ou por falta de recursos financeiros.

2.9. Os médicos admitidos estarão submetidos ao Regimento Interno das Instituições nas quais estarão cursando a Residência em Medicina de Emergência.

2.10. As datas previstas no Anexo II deste Edital referente ao calendário de atividades, poderão ser alteradas pela ESP-CE, segundo critérios de conveniência e oportunidade, dando publicidade às novas datas por meio do sítio da ESP/CE através do endereço eletrônico <http://www.esp.ce.gov.br> e no Diário Oficial do Estado – DOE.

2.11. Fica estabelecido que depois de publicado no Diário Oficial da União e/ou jornal de grande circulação de acordo com o art.54 da Resolução CNRM nº 02 de 07 de julho de 2007, este Edital ficará exposto de forma permanente durante sua validade no site da ESP/CE – www.esp.ce.gov.br, o mesmo ocorrerá com seus Anexos.

3. DAS ATRIBUIÇÕES

3.1. Os PARTICIPANTES selecionados, quando convocados a assumirem as bolsas de auxílio para o curso, deverão cumprir uma carga horária de até 60 (sessenta) horas semanais dentro das atividades programáticas estabelecidas no programa a ser definido pelo CERES no decorrer do curso.

3.2. As atividades dos PARTICIPANTES selecionados e convocados, serão desenvolvidas em locais, pertencentes à estrutura do Complexo Emergencial de Fortaleza, a serem definidos pela coordenação do curso.

4. DAS CONDIÇÕES PARA ASSUMIR AS BOLSAS

4.1. O PARTICIPANTE selecionado, deverá atender às seguintes exigências:

- a) Ter sido aprovado na seleção na forma estabelecida neste Edital;
- b) Ter nacionalidade brasileira e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com o reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do disposto do art. 13 do Decreto Federal nº 70.436, de 18 de abril de 1972;
- c) Gozar dos direitos políticos;
- d) Estar quite com as obrigações eleitorais;
- e) Estar quite com as obrigações do Serviço Militar, para os PARTICIPANTES do sexo masculino;
- f) Ter idade mínima de 18 anos à época da convocação;
- g) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da bolsa;
- h) Ter disponibilidade de horas semanais de acordo com o programa escolhido;
- i) Ter os requisitos de escolaridade/formação previstos no Anexo I deste Edital;
- j) Ter sua inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM) válido e vigente;
- k) Ter conhecimentos de informática básica com o uso de editores de texto, planilhas eletrônicas, apresentações e recursos de internet como e-mail, redes sociais e navegadores;

4.1.1. Os estrangeiros permanentes no Brasil dispõem dos mesmos direitos dos brasileiros, com exceção daqueles privativos dos nacionais, conforme previsto na Constituição Federal de 1988.

4.2. O PARTICIPANTE classificado e selecionado dentro das vagas oferecidas, deverá entregar à ESP/CE, quando solicitado, documentos comprobatórios relacionados no subitem 4.1 deste Edital, podendo ainda, por ocasião da convocação e por interesse da ESP/CE, apresentar outros documentos necessários para a implantação da bolsa.

5. DO ATENDIMENTO ESPECIAL E DAS VAGAS DESTINADAS A PESSOAS PORTADORAS DE NECESSIDADES ESPECIAIS

5.1. As pessoas portadoras de necessidades especiais poderão participar da seleção regulamentada por este Edital, desde que sua necessidade especial seja compatível com as atribuições para o qual concorrem e observadas as regras estabelecidas pela Lei Federal no 7.853 de 24 de outubro de 1989, regulamentada pelo Decreto Federal no 3.298 de 20 de dezembro de 1999, cujo art. 4º foi alterado pelo Decreto Federal no 5.296 de 03 de dezembro de 2004.

5.2. Fica reservado aos PARTICIPANTES portadores de necessidades especiais, enquadrados nas categorias definidas no Decreto Federal no 5.296 de 03 de dezembro de 2004, o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas previstas por cenário de lotação por categoria profissional quando se aplicar, desde que o número de vagas permita a aplicação desse percentual.

5.2.1. Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 5.2 deste Edital resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.

5.2.2. Para esta seleção, estará disponível 1 (uma) vaga para o PARTICIPANTE que se enquadre no que dispõe os subitens 5.1 e 5.2 deste Edital **especificamente para o programa de Medicina de Emergência**, ou seja, das 06 (seis) vagas previstas para esse programa, 1 (uma) será disponível para as necessidades especiais e as demais para ampla concorrência considerando ainda, o subitem 5.3 deste Edital.

5.3. As vagas reservadas aos portadores de necessidades especiais que não forem preenchidas por PARTICIPANTES em tais condições serão revertidas aos demais PARTICIPANTES habilitados na

ampla concorrência, observada a ordem classificatória **especificamente para o programa de Medicina de Emergência.**

5.4. O PARTICIPANTE que, no formulário de inscrição online, se declarar portador de necessidades especiais, uma vez classificado, figurará na lista geral de classificados, observada a respectiva ordem de classificação, bem como também constará de lista à parte, destinada exclusivamente aos portadores de necessidades especiais.

5.5. O PARTICIPANTE de que trata o subitem 5.1 deste Edital, se habilitado, classificado e convocado para matrícula, será submetido à avaliação de perícia médica, que decidirá, de forma terminativa, sobre a qualificação do PARTICIPANTE e sobre a compatibilidade da necessidade especial com as atribuições da função, não cabendo recurso contra esta decisão. E ainda, deverá apresentar laudo médico ao CERES. A realização do exame médico será de inteira responsabilidade do PARTICIPANTE.

5.6. O laudo a que se refere o subitem 5.5 deste Edital deverá atestar a espécie e o grau ou o nível da necessidade, com expressa referência ao código correspondente, segundo a Classificação Internacional de Doenças – CID.

5.7. Caso o PARTICIPANTE não venha a ser qualificado como portador de necessidades especiais, se sua necessidade não vier a ser julgada compatível com as atribuições da residência, na forma do subitem 5.1 deste Edital, ou caso não venha a atingir a pontuação suficiente para constar na lista geral de aprovados e classificados, será considerado eliminado da seleção e poderá sofrer as sanções penais cabíveis.

5.8. O ATENDIMENTO ESPECIAL À PESSOA PORTADORA DE NECESSIDADES ESPECIAIS, SE DARÁ DA SEGUINTE FORMA:

I – O PARTICIPANTE portador de necessidades especiais ou com comprovada necessidade de atendimento especial, poderá solicitar, exclusivamente por meio da Internet no endereço eletrônico <http://www.esp.ce.gov.br>, condição especial para a realização das provas.

II – Os benefícios deverão ser requeridos até 05(cinco) dias antes da realização da prova objetiva (vide Anexo II deste Edital).

III – As pessoas portadoras de necessidades especiais, poderão participar da seleção regulamentada por este Edital nº 02/2016, desde que sua necessidade especial seja compatível com as atribuições para o qual concorrem e observadas as regras estabelecidas pela Lei Federal nº 7.853 de 24 de outubro de 1989, regulamentada pelo Decreto Federal nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999, cujo art. 4º foi alterado pelo Decreto Federal nº 5.296 de 03 de dezembro de 2004.

IV – O PARTICIPANTE portador de necessidades especiais solicitante de atendimento especial deverá anexar (digitalizado/scaneado), ao formulário de requerimento de atendimento especial online no ato de inscrição em formato PDF ou PNG com tamanho máximo de 2MB (dois mega bytes) EXCLUSIVAMENTE pela internet através do sitio da ESP/CE no endereço <http://www.esp.ce.gov.br>, a cópia do laudo médico com a indicação do tipo de necessidade especial de que é portador e com a especificação de suas necessidades quanto ao atendimento personalizado. No documento enviado deverá constar o nome do médico que forneceu o atestado, o telefone para contato e o número de registro do profissional no Conselho Regional de Medicina. Poderão ser solicitados:

a) No caso de pessoas com deficiência visual: DosVox, prova ampliada, prova em Braille ou ledor;

b) No caso de pessoas com deficiência auditiva plena: intérprete em LIBRAS;

c) No caso de pessoas com deficiência física que impossibilite o preenchimento do cartão-resposta pelo próprio PARTICIPANTE: transcritor; e,

d) No caso de pessoas com deficiência acentuada de locomoção: será determinado espaço adequado para a realização da seleção.

e) Em casos excepcionais (gestantes, lactantes, etc.), e a depender de julgamento da comissão coordenadora do local de prova, o PARTICIPANTE poderá ser alojado em recinto especial de realização da prova devidamente acompanhado de um fiscal.

V – De acordo com a Lei Federal nº 7.853 de 24 de outubro de 1989, o tempo de realização das provas será acrescido de 01 (uma) hora para os portadores de necessidades especiais que tenham solicitado o tratamento especial previsto nas alíneas “a”, “b” e “c” do item IV do subitem 5.8 deste Edital.

VI – A pessoa portadora de necessidades especiais que não requerer atendimento especial até a data mencionada no item II do subitem 5.8 deste Edital, ficará impossibilitada de realizar as provas em condições especiais e não terá direito à ampliação de tempo.

5.9. O PARTICIPANTE portador de necessidades especiais que não requerer atendimento especial até a data constante no ANEXO II (calendário de atividades) deste Edital nº 02/2016, ficará impossibilitado de prestar a seleção em condições especiais e não terá direito à ampliação de tempo e outras além de não poder alegar posteriormente essa condição para reivindicar a prerrogativa legal.

6. DAS INSCRIÇÕES E ISENÇÕES

6.1. A inscrição do PARTICIPANTE implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, das quais não poderão alegar desconhecimento não havendo inscrição condicional ou fora de prazo estabelecido neste Edital.

6.2. O **custo da inscrição é de R\$ 300,00 (trezentos)**, sendo a mesma, particular e individual, e o PARTICIPANTE deverá efetuar uma única inscrição.

6.3. As inscrições serão realizadas, **exclusivamente, pela Internet**, na seção de seleções públicas da ESP/CE, disponíveis no endereço eletrônico <http://www.esp.ce.gov.br>, **durante o período previsto no Anexo II, deste Edital, no horário do Estado do Ceará.**

6.4. **Para inscrever-se**, o interessado deverá indicar seu próprio CPF, considerando ainda, o disposto nos subitens 4.1 e 6.3, deste Edital.

6.5. No formulário de inscrição eletrônico, consta uma declaração por meio da qual o PARTICIPANTE afirma que conhece as regras estipuladas por este Edital, acata-as e preenche todos os requisitos exigidos.

6.6. Os médicos brasileiros que concluíram a graduação em Medicina no exterior ou médicos estrangeiros que concluíram a graduação em Medicina no Brasil ou no exterior deverão consultar as resoluções 1831 de 24/01/2008 e 1832 de 25/02/2008 do Conselho Federal de Medicina antes de proceder à inscrição, observando que, no caso de aprovação, a matrícula estará condicionada à apresentação de todos os documentos exigidos nestas Resoluções.

6.7. Somente será aceito o pedido de inscrição feito mediante o preenchimento e envio eletrônico dos dados do PARTICIPANTE que, durante o período de inscrição, estarão disponíveis exclusivamente no endereço eletrônico <http://www.esp.ce.gov.br>. Após a gravação dos referidos dados no sistema, o mesmo confirmará sua inscrição e aparecerá então, um botão no painel do PARTICIPANTE (Imprimir), onde o mesmo deverá imprimir os documentos que forem originados durante o Certame. Somente os formulários impressos no padrão do sistema, desta Seleção, atestarão a veracidade da inscrição, não sendo considerados legítimos os recursos de impressão (*print screen*) da tela do navegador.

6.8. É de responsabilidade do PARTICIPANTE, acompanhar todo o calendário de atividades previstas no Anexo II deste Edital. A ESP-CE utilizará sua área de Concursos e Seleções em Andamento

(disponível no endereço eletrônico <http://www.esp.ce.gov.br>) para divulgar as informações oficiais desta seleção.

6.9. **O Documento de Arrecadação Estadual – DAE** para pagamento da taxa de inscrição será emitido ao final do preenchimento do formulário de inscrição no qual constará o número de inscrição do PARTICIPANTE, devendo os documentos serem cuidadosamente guardados.

6.10. **O Documento de Arrecadação Estadual – DAE**, ainda que gerado no último dia de inscrição, deverá ser pago obrigatoriamente até a data do vencimento, observado o horário da cidade de Fortaleza-CE.

6.11. A ESP-CE não se responsabilizará por quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações e endereços incorretos ou incompletos fornecidos pelo PARTICIPANTE.

6.12. **Os PARTICIPANTES que possuem o PROVAB (Programa de Valorização do Profissional de Atenção Básica) deverão indicar no ato da inscrição, que farão uso da pontuação adicional, devendo apresentar o certificado de conclusão ou a declaração de previsão de conclusão do PROVAB, com data prevista de conclusão (29 de fevereiro de 2016). O comprovante deverá ser enviado para o e-mail: edital022016@esp.ce.gov.br, conforme data prevista no ANEXO II (Calendário de Atividades).**

6.13. O PARTICIPANTE que solicitar a aplicação de bônus do PROVAB e não teve o seu nome publicado no DOU em 29 de janeiro de 2016 como apto a concluir o programa até 29 de fevereiro de 2016 (com sua avaliação final satisfatória), será excluído do processo seletivo.

6.14. O PARTICIPANTE que fizer declaração falsa ou inexata e/ou apresentar documentos falsos ou inexatos terá a sua inscrição cancelada e serão declarados nulos, em qualquer época, todos os atos dela decorrentes. O pedido de inscrição é de responsabilidade exclusiva do PARTICIPANTE, bem como a exatidão dos dados cadastrais informados no formulário de inscrição.

6.15. A ESP-CE não se responsabilizará por solicitação de inscrição via Internet não recebida em decorrência de falhas ou problemas eletrônicos, considerando o subitem 2.1.1, deste Edital.

6.16. Após o envio dos dados por meio do sítio da ESP/CE conforme o **subitem 6.7** deste Edital, o PARTICIPANTE **deverá imprimir o Documento de Arrecadação Estadual - DAE**, o qual será emitido em seu nome, e **efetuar o pagamento da taxa de inscrição no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais)**, em quaisquer agências, terminais ou correspondentes bancários Banco do Brasil ou Banco Bradesco, **até a data do vencimento**. Só será aceito o DAE de pagamento impresso por meio do sítio da ESP/CE (www.esp.ce.gov.br), e a inscrição só será efetivada após a confirmação do pagamento.

6.17. A confirmação do pagamento da taxa de inscrição será divulgada conforme período previsto no Anexo II deste Edital.

6.18. A inscrição só será deferida se houver o pagamento do **Documento de Arrecadação Estadual-DAE** conforme o subitem 6.16 deste Edital. **NÃO SERÃO ACEITOS PAGAMENTOS VIA DEPÓSITO BANCÁRIO, TRANSFERÊNCIA OU DEPÓSITO COM ENVELOPE**. Caso seja detectado que o pagamento da inscrição tenha sido efetivado por um destes meios, **a inscrição será automaticamente indeferida e não haverá reembolso do pagamento** e ainda:

a) Para a correta leitura do código de barras, o DAE deverá ser impresso em impressora a *laser* ou a jato de tinta;

b) Não será concretizada a inscrição se, por qualquer motivo, não houver a efetivação do pagamento da taxa de inscrição;

c) O recibo de pagamento com a autenticação mecânica do DAE será o comprovante de que o PARTICIPANTE solicitou sua inscrição na seleção;

d) Não será válida a inscrição cujo pagamento for realizado em desobediência às condições previstas no subitem 6.16 e seguintes deste Edital;

e) A taxa, uma vez paga, não será restituída em hipótese alguma, salvo motivo devidamente justificado, em razão de problema provocado pelas instituições organizadoras considerando ainda, o subitem 6.18 deste Edital.

6.19. Em se tratando de inscrição efetuada por terceiro, apresentar procuração pública, com poderes específicos para a inscrição neste certame, acompanhada de cópia da cédula de identidade autenticada do outorgado.

6.20. O PARTICIPANTE deverá obter o Edital, desta seleção, **EXCLUSIVAMENTE**, no endereço eletrônico <http://www.esp.ce.gov.br>. A ESP/CE NÃO SE RESPONSABILIZARÁ POR DOWNLOADS DO PRESENTE EDITAL, SEUS ADITIVOS, AS CORRIGENDAS OU QUALQUER DOCUMENTO ELETRÔNICO, REALIZADOS EM OUTRO SÍTIO QUE NÃO O INDICADO NESTE SUBITEM (ex.: sítios de buscas e etc).

6.21. Para acessar os sistemas de inscrição, recursos e/ou atendimento no sítio da ESP/CE, é OBRIGATÓRIO a utilização de um navegador de internet ATUALIZADO, com, pelo menos, uma das seguintes distribuições: Google Chrome e Mozilla Firefox. Não recomendamos a utilização do navegador Internet Explorer.

6.22. No ato da inscrição, não serão solicitados os comprovantes previsto no subitem 4.1 deste Edital ou qualquer outra documentação prevista, no entanto o PARTICIPANTE terá a sua inscrição cancelada e serão declarados nulos, em qualquer época, todos os atos dela decorrentes, caso o mesmo não comprove ou apresente tais documentações em seus respectivos prazos ou mesmo por solicitação de demais comprovações à ESP/CE.

7. DA ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

7.1. Será isento do pagamento da taxa de inscrição, desde que devidamente comprovado, o PARTICIPANTE enquadrado em uma das seguintes categorias:

I – Ser servidor público estadual, nos termos da Lei Estadual N° 11.551, de 18 de maio de 1989, publicada no Diário Oficial do Estado (DOE) de 19 de maio de 1989, não sendo beneficiárias desta isenção, pessoas contratadas por órgão do Estado do Ceará por tempo determinado;

II – Ser doador de sangue, nos termos da Lei Estadual N° 12.559, de 29 de dezembro de 1995, publicada no DOE de 07 de fevereiro de 1996;

III – Ser egresso da Escola de Saúde Pública do Ceará, ser portador de necessidades especiais ou ser PARTICIPANTE cuja família perceba renda de até dois salários mínimos, nos termos da Lei Estadual N° 13.844, de 27 de novembro de 2006, publicada no DOE de 30 de novembro de 2006;

IV – Ser hipossuficiente, nos termos da Lei Estadual N° 14.859, de 28 de dezembro de 2010, publicada no DOE de 06 de janeiro de 2011.

7.2. A seguinte documentação deverá, obrigatoriamente, acompanhar a Solicitação Eletrônica de Isenção da Taxa de Inscrição:

I – Para Servidor Público Estadual:

a) declaração original do órgão de origem indicando sua condição de servidor público do Estado do Ceará;

b) cópia simples do contracheque, referente ao primeiro ou segundo mês imediatamente anterior ao mês em que será solicitada a isenção;

c) cópia simples do documento de identidade.

II – Para Doador de Sangue:

a) certidão original expedida pelo Centro de Hematologia e Hemoterapia do Ceará (HEMOCE) que comprovem, no mínimo, duas doações no período de um ano, tendo sido a última realizada no prazo máximo de 12 (doze) meses anteriores à data do último dia do período de isenção;

b) cópia simples do documento de identidade.

III – Para egresso da Escola Pública, portador de necessidades especiais, ou PARTICIPANTE cuja família perceba renda de até dois salários mínimos:

a) Para egresso da Escola Pública: cópia autenticada em cartório do certificado de conclusão ou cópia autenticada em cartório do histórico escolar acompanhada de declaração original informando da conclusão e cópia simples do documento de identidade.

b) Para portadores de necessidades especiais: laudo médico original que comprove a condição de portador de necessidades especiais nos termos do Artigo 4º do Decreto Federal N° 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Federal N° 5.296, de 02 de dezembro de 2004. No laudo deverá constar a espécie e o grau ou nível da necessidade especial, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como a provável causa da necessidade especial e cópia simples do documento de identidade.

c) Para PARTICIPANTE com renda familiar mensal de até dois salários mínimos: carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos membros da família, cópia autenticada em cartório das páginas que contém a fotografia, a identificação do portador, a anotação do último contrato de trabalho e da primeira página subsequente, destinada para anotação de contrato de trabalho que esteja em branco, cópia simples do documento de identidade do PARTICIPANTE e dos membros da família, cópia simples do contracheque do PARTICIPANTE e dos membros da família, referente ao primeiro ou segundo mês imediatamente anterior ao mês em que será solicitada a isenção e declaração de próprio punho dos rendimentos correspondentes a contratos de prestação de serviços e/ou contrato de prestação de serviço e recibo de pagamento autônomo (RPA), no caso de o(s) membro(s) da família ser(em) autônomo(s).

IV – Para Hipossuficiente (uma das condições abaixo):

a) cópia autenticada em cartório da fatura de energia elétrica que demonstre o consumo de até 80kWh;

b) cópia autenticada em cartório da fatura de água que demonstre o consumo de até 10 (dez) metros cúbicos mensais;

c) cópia simples do comprovante de inscrição em programas de benefícios assistenciais do Governo Federal;

d) comprovante de obtenção de rendimento mensal inferior a meio salário mínimo por membro do núcleo familiar (não será aceita declaração de próprio punho ou qualquer documento produzido unilateralmente pela parte interessada).

7.3. Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao PARTICIPANTE que:

I – Omitir informações e/ou torná-las inverídicas;

II – Fraudar ou falsificar documentos;

III – Pleitear a isenção sem apresentar documentação exigida neste Edital;

IV – Não observar o prazo e os horários estabelecidos no Anexo II deste Edital;

V – Não se enquadrar em uma das categorias de isenção descritas no subitem 7.1 deste Edital.

7.4. Após a entrega da Solicitação Eletrônica de Isenção da Taxa de Inscrição acompanhada dos documentos comprobatórios, não será permitida a complementação de documentação.

7.5. Não será aceita no recurso administrativo a anexação de documentos que deveriam acompanhar a Solicitação Eletrônica de Isenção da Taxa de Inscrição da seleção.

7.6. Os documentos descritos no subitem 7.2 deste Edital e em seus subitens terão validade somente para esta seleção e não serão devolvidos, assim como não serão fornecidas cópias dos mesmos.

7.7. Não será aceita a Solicitação Eletrônica de Isenção da Taxa de Inscrição por outro meio que não seja o que está estabelecido neste Edital.

7.8. A ESP/CE, a seu critério, poderá pedir a apresentação dos documentos originais para conferência, ficando o PARTICIPANTE ciente de que o não atendimento desta exigência poderá acarretar a não concessão da isenção pleiteada.

7.9. O PARTICIPANTE que tiver isenção deferida e que tenha efetuado o pagamento da taxa de inscrição será considerado não isento, a isenção será cancelada e não haverá devolução da taxa recolhida.

7.10. Para solicitar a isenção do pagamento da taxa de inscrição, o PARTICIPANTE ou seu procurador legal (de posse de procuração pública, com poderes específicos para esta seleção, acompanhado da cópia da cédula de identidade autenticada do outorgado) deverá realizar as seguintes rotinas:

I – Acessar o endereço eletrônico desta seleção EXCLUSIVAMENTE via internet no endereço <http://www.esp.ce.gov.br>, localizar a seção de Seleções Públicas, impreterivelmente, no período previsto no Anexo II deste Edital referente a solicitação de isenção da taxa de inscrição;

II – Realizar sua inscrição, imprimir e assinar a Solicitação Eletrônica de Isenção da Taxa de Inscrição e juntar com a documentação pertinente à sua categoria de isenção;

III – Enviar toda a documentação prevista, assinada e digitalizada através do e-mail: edital022016@esp.ce.gov.br, considerando o período previsto no Anexo II deste Edital.

7.11. A relação com os nomes dos PARTICIPANTES com pedido de isenção deferido preliminarmente será disponibilizada no endereço eletrônico <http://www.esp.ce.gov.br> na data prevista no Anexo II deste Edital.

7.12. É de responsabilidade do PARTICIPANTE o acompanhamento do resultado preliminar de sua solicitação de isenção, pois o mesmo, dará direito a recurso contra o resultado preliminar das solicitações de isenção.

8. DO PROCESSO SELETIVO E DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DA ETAPA ÚNICA

8.1. O processo seletivo terá uma etapa única, constituída de prova escrita, a qual definirá a nota final de cada PARTICIPANTE e se dará da seguinte forma:

I – Prova objetiva do Programa Medicina de Emergência será de caráter **classificatório e eliminatório**. A prova objetiva será de múltipla escolha e constituída de 50 (cinquenta) questões que apresentam, cada uma, 4 (quatro) opções de resposta (A, B, C e D), sendo apenas uma delas considerada correta, versando as citadas questões sobre as disciplinas constantes no conteúdo programático previsto no **Anexo III** deste Edital, onde cada questão valerá 0,20 pontos. **Serão**

considerados classificados os PARTICIPANTES que acertarem no mínimo 25 (vinte e cinco) questões, o que corresponde a 50% (cinquenta por cento) da prova. Esta prova objetiva, **corresponde a 100% da nota final, que valerá no máximo 10 pontos**. O conteúdo previsto e a quantidade de questões será assim atribuída:

Conteúdo Previsto	Quantidade de Questões
Conhecimentos de Medicina Social e Preventiva/Medicina de Família e Comunidade	10
Conhecimentos de Clínica Médica	10
Conhecimentos de Cirurgia	10
Conhecimentos de Pediatria	10
Conhecimentos de Obstetrícia e Ginecologia	10
	50 questões

8.2. A avaliação dos PARTICIPANTES será efetuada por banca avaliadora/examinadora constituída específica para esta seleção, e a mesma irá considerar para fins de resultado final, os pontos obtidos na etapa única, o que irá totalizar 100% da nota final.

8.3. **Para efeito de resultado final**, serão considerados classificado, os candidatos que obtiverem o resultado abaixo:

Etapa única: mínimo 5 (cinco) pontos de um total de 10 (dez) pontos.

8.4. Não se fará o arredondamento das notas, inclusive da nota final.

8.5. A classificação final será em ordem decrescente do número de pontos obtidos pelos PARTICIPANTES, conforme os critérios estabelecidos no item 8 deste Edital e seus subitens.

8.6. O PARTICIPANTE, que após a sua inscrição, faltar a etapa única, será automaticamente eliminado desta Seleção.

8.7. A prova objetiva, referente a etapa única, **será aplicada unicamente na cidade de Fortaleza-CE, com duração de 3h (três horas), no dia e hora estabelecidos no Anexo II deste Edital (considerando o horário local do Estado do Ceará)**.

8.8. **O PARTICIPANTE deverá acessar o endereço eletrônico <http://www.esp.ce.gov.br>, 3 (três) dias antes da data de realização da prova objetiva para tomar conhecimento do local de aplicação da etapa previsto no Anexo II deste Edital.**

8.9. **O PARTICIPANTE deverá comparecer ao local da prova com antecedência mínima de 1 (uma) hora do horário fixado para o fechamento dos portões de acesso aos locais de prova** (previsto no subitem 8.7 deste Edital), considerando-se o horário da cidade de Fortaleza-CE, **MUNIDO, OBRIGATORIAMENTE**, do documento oficial de identidade original em perfeitas condições com foto recente (**não será aceita a cópia de documento de identificação, ainda que autenticada** e Caneta esferográfica de material transparente de tinta azul ou preta).

8.10. A desobediência ao disposto no subitem 8.9 deste Edital implicará a exclusão do PARTICIPANTE deste certame.

8.11. Em caso de extravio do documento de identidade original (perda, roubo, etc), será aceito, a apresentação da via original de Boletim de Ocorrência (B.O.) emitido pela autoridade policial

competente ou por meio eletrônico com a respectiva autenticação de registro oficial, desde que dentro do prazo de validade legal (trinta dias, ou outro prazo, conforme descrito no próprio documento). Neste caso, o PARTICIPANTE será encaminhado à sala de coordenação, onde será formalizada a sua identificação especial ressaltando ainda, no caso de B.O. Eletrônico, que não será aceito sob qualquer hipótese recibos ou confirmações de recebimento, pois, apenas o B.O. Eletrônico com sua devida autenticação de registro oficial impressa no mesmo será considerada.

8.12. O acesso ao local da prova será fechado pontualmente às 09 (nove) horas, considerando o horário do Estado do Ceará, para início da aplicação da prova objetiva.

8.12.1. Fechados os portões para a aplicação da etapa única, se dará início aos procedimentos operacionais relativos ao presente certame. Não sendo mais permitido o ingresso de PARTICIPANTES nas dependências onde se aplicará a etapa única.

8.13. Uma vez que adentrar a sala de realização da prova, o PARTICIPANTE só poderá deixar o recinto, definitiva ou temporariamente, depois de decorrida 1 (uma) hora do início da prova, sob pena de exclusão do certame.

8.13.1. Em casos excepcionais (gestantes, lactantes, etc), e a depender de julgamento da comissão coordenadora, o PARTICIPANTE poderá ausentar-se do recinto de realização da prova devidamente acompanhado de um fiscal.

8.14. SERÁ CONSIDERADO DOCUMENTO OFICIAL DE IDENTIDADE COM FOTO:

a) Carteira ou cédula de identidade com foto, expedida pelas Forças Armadas, secretarias de segurança pública, pelos corpos de bombeiros militares, órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordem ou conselho de classe) e pelo Ministério das Relações Exteriores;

b) Passaporte vigente;

c) Carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valem como identidade;

d) Carteira nacional de habilitação (somente o modelo com foto).

8.15. Não serão aceitos como documento de identidade certidões de nascimento ou casamento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

8.16. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do PARTICIPANTE, e deverão conter, obrigatoriamente, a fotografia do PARTICIPANTE.

8.17. Durante a prova objetiva, sob pena de exclusão do presente certame, **NÃO SERÁ ADMITIDA** qualquer espécie de consulta e comunicação entre os **PARTICIPANTES**, nem a utilização de livros, manuais, impressos ou anotações, máquinas calculadoras, relógios, boné, chapéu ou similar (de forma que os ouvidos dos **PARTICIPANTES** fiquem permanentemente descobertos, à vista dos fiscais de sala), nem o porte e utilização de agendas eletrônicas ou similares, telefone celular, *smartphones*, *bip*, *e-books*, *walkman*, *ipods*, *ipad*, *iphone*, *tablet*, *pen drive*, *mp3* ou similar, gravador, câmera digital ou similar ou qualquer outro receptor ou transmissor de mensagens, voz e dados. É vedado o ingresso de **PARTICIPANTE** em local de prova portando qualquer tipo de arma.

8.18. A inviolabilidade das provas será comprovada somente no momento da abertura dos envelope na sala de aplicação das mesmas, o que ocorrerá na presença dos **PARTICIPANTES**, mediante a oposição da assinatura de, no mínimo, dois **PARTICIPANTES** em um termo formal.

8.19. Será disponibilizado aos PARTICIPANTES, na sala de prova, informes do tempo de duração da prova.

8.20. É vedado o ingresso de PARTICIPANTE em local de prova portando arma.

8.21. Não haverá, em hipótese alguma, segunda chamada para as provas.

8.22. Em hipótese nenhuma o PARTICIPANTE poderá realizar provas fora da data determinada para a execução do certame, fora do horário estabelecido para o fechamento dos portões (subitem 8.12 deste Edital) e em outro local que não seja o predeterminado. Em situações excepcionais, devidamente analisadas pela comissão coordenadora do certame, o PARTICIPANTE poderá ser autorizado a se submeter à prova fora do local constante do seu cartão de identificação.

8.23. Somente será permitido o uso de caneta esferográfica de material transparente (tinta azul ou preta) para o preenchimento do cartão-resposta, bem como durante todo o período de realização da prova objetiva. Proibir-se-á qualquer colaboração ou participação de terceiros para tal fim.

8.24. A assinatura constante do cartão-resposta deverá ser, obrigatoriamente, igual à do documento oficial apresentado pelo PARTICIPANTE.

8.25. Em nenhuma hipótese haverá a substituição do cartão-resposta em virtude de erro provocado pelo PARTICIPANTE.

8.26. Na correção do cartão-resposta, será atribuída nota zero à questão com mais de uma opção assinalada, sem opção assinalada, com rasura, com emenda ou com campo de marcação não preenchido integralmente.

8.27. Ao terminar a prova, o PARTICIPANTE entregará, obrigatoriamente, ao fiscal de sala o seu cartão-resposta assinado (conforme a assinatura constante do documento oficial de identidade original com foto apresentado) e o seu caderno de provas.

8.28. Por razões de ordem técnica e de segurança do certame, não será permitido (a):

a) Após a conclusão de sua prova, a utilização de banheiros ou a espera de acompanhantes nos locais de prova durante a aplicação da mesma.

b) O INGRESSO OU A PERMANÊNCIA DE PESSOAS ESTRANHAS AO PROCESSO SELETIVO NO ESTABELECIMENTO DE APLICAÇÃO DAS PROVAS, desde a abertura dos portões para a entrada dos PARTICIPANTES até o término do tempo de duração das provas;

c) Em hipótese alguma, a entrada de acompanhante de PARTICIPANTE no local de prova, seja a que título for (responsável, parente, etc);

d) A ENTRADA DE PARTICIPANTES PORTANDO QUALQUER DOS OBJETOS DESCRITOS NOS SUBITENS 8.17 e 8.20 DESTA EDITAL;

e) A entrada de PARTICIPANTES que não apresentarem o DOCUMENTO OFICIAL DE IDENTIDADE ORIGINAL COM FOTO, de acordo com o estabelecido no subitem 8.14 deste Edital;

f) É proibido o fornecimento de qualquer exemplar ou cópia do caderno de provas a PARTICIPANTES, a autoridades ou a instituições de direito público ou privado, mesmo após o encerramento da seleção. No entanto, o caderno da prova objetiva e o gabarito preliminar serão disponibilizados no sítio da ESP (<http://www.esp.ce.gov.br>), conforme previsto no ANEXO II deste Edital.

8.29. Somente será permitida a anotação do gabarito individual da prova objetiva aos PARTICIPANTES que permanecerem na sala, após os primeiros 60 (sessenta) minutos do tempo total de duração da prova, sob pena de exclusão do certame. Para tais PARTICIPANTES será disponibilizada uma folha para a anotação do gabarito.

8.30. Os gabaritos divulgados poderão ser alterados em função de recursos administrativos, impetrados. As provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo. Na correção do cartão-resposta será atribuída nota zero à questão assinalada em mais de uma opção pelo PARTICIPANTE ou sem opção assinalada, com rasura, com emenda ou campo de marcação não preenchido integralmente. Questões eventualmente anuladas terão seus pontos atribuídos a todos os PARTICIPANTES independente da formulação de recursos. Caso ocorram as situações citadas, poderá haver alterações na classificação e desclassificação do PARTICIPANTE que não obtiver o número mínimo de acertos exigidos para a prova.

9. DOS RECURSOS

9.1. Será admitido recurso administrativo contra:

- a) O resultado preliminar das solicitações de Isenção
- b) O resultado preliminar das inscrições;
- c) O resultado preliminar do gabarito;
- d) O resultado preliminar da etapa única.

9.2. **O recurso deverá ser interposto EXCLUSIVAMENTE por meio de formulário eletrônico padronizado, disponível no endereço eletrônico da ESP-CE (<http://www.esp.ce.gov.br>), devendo-se observar o prazo em que será permitido o acesso do candidato ao sistema eletrônico de recurso administrativo, conforme o Anexo II deste Edital.**

9.3. O campo destinado à apresentação dos argumentos contra os resultados preliminares desta seleção, terá seu conteúdo limitado a 3.000 (três mil) (**limitado a 3.000 caracteres, incluindo pontuação e espaço não admitindo-se as funções [CTRL+C] ou [CTRL+V]**), e constituirá **no único meio para que o PARTICIPANTE recorrente faça a sua defesa contra os resultados preliminares.**

9.4. Uma vez finalizado o procedimento e confirmada à interposição de recurso, ao PARTICIPANTE não mais será permitido formalizar recurso com relação ao mesmo objeto.

9.5. A ESP/CE, não se responsabilizará por recurso administrativo não recebido em decorrência de falhas ou problemas eletrônicos, considerando o subitem 2.1.1, deste Edital.

9.6. Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo, **EXCLUSIVAMENTE por meio do sistema de formulário eletrônico padronizado disponível no endereço eletrônico da ESP-CE (<http://www.esp.ce.gov.br>)**, ou seja, os recursos que forem interpostos por outros meios como Ouvidoria da ESP-CE, Central de Serviços da ESP-CE, entre outros, não serão apreciados.

9.7. O recurso interposto fora do respectivo prazo não será aceito, sendo considerada, para tanto, a data e o horário do sistema eletrônico de recurso administrativo.

9.8. O recurso interposto tempestivamente terá efeito suspensivo quanto ao objeto requerido, até que seja conhecida a decisão.

9.9. Os recursos serão examinados por uma banca avaliadora, **que emitirá um parecer on-line** deferindo ou indeferindo a contestação apresentada pelo PARTICIPANTE, sendo a banca soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos administrativos adicionais.

9.10. O PARTICIPANTE terá acesso aos resultados de seus recursos somente por meio do sítio da ESP-CE (www.esp.ce.gov.br).

10. DAS CONDIÇÕES PARA A APROVAÇÃO E O RESULTADO FINAL

10.1. A classificação final obedecerá a ordem decrescente do número de pontos obtidos pelos PARTICIPANTES.

10.2. Ocorrendo empate de classificação, o desempate entre os PARTICIPANTES ocorrerá levando-se em conta os critérios abaixo relacionados, sucessivamente:

- a) idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no Parágrafo único do Art. 27 da Lei Federal nº 10.741/03 (Estatuto do Idoso);
- b) a idade maior, considerando-se ano, mês e dia.

10.3. Após o resultado final, **caso o PARTICIPANTE classificado seja convocado para matrícula**, o mesmo ou seu procurador legal (de posse de procuração pública, com poderes específicos para a inscrição do PARTICIPANTE neste certame, acompanhada da cópia da cédula de identidade autenticada do outorgado) deverá imprimir sua ficha eletrônica de inscrição, para, **no ato da matrícula, apresentar-se ao CERES – Centro de Residência em Saúde**, situada na Av. Antônio Justa, 3161 - Meireles, Fortaleza-CE, das 09h às 12h e das 13h às 16h juntamente com a cópia dos seguintes documentos, na forma que segue:

I – Documentos autenticados em cartório:

- a) Cópia do diploma de conclusão do curso de graduação em medicina; e,
- b) Cópia do registro do Conselho Regional de Medicina válido e vigente.

II – Documentos não autenticados:

- a) Currículo vitae ou lattes;
- b) 01 (uma) foto 3x4 de frente e recente, com o nome completo do PARTICIPANTE escrito no verso;
- c) Declaração pessoal de disponibilidade das horas semanais necessárias para a dedicação às atividades e atribuições;
- d) Cópia do cartão da conta corrente do Bradesco;
- e) Cópia ou declaração de registro do PIS, NIT ou PASEP;
- f) Certificados ou declarações de cursos extracurriculares ou de extensão, de apresentação oral ou expositiva de trabalhos acadêmicos, de publicação em anais, livros, periódicos ou revistas eletrônicas ou impressas e/ou de participação em eventos tipo: oficinas, seminários, congressos, feiras, colóquio ou encontros nacionais e internacionais informados no currículo;
- g) Cópia da carteira de identidade, ou da Carteira Nacional de Habilitação – CNH ou da carteira profissional emitida por entidade de classe (frente e verso);
- h) Cópia do CPF;
- i) Cópia do comprovante de residência domiciliar (contas de água, luz, telefone ou IPTU).

10.3.1. **Declarações de conclusão de graduação** serão aceitas desde que entregue por **cópia autenticada em cartório**, e o documento deve apresentar as seguintes características: assinatura do representante legal da instituição e constante na mesma, em papel timbrado da instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC, constando a titulação recebida com a respectiva data de conclusão, e quando houver, as informações pertinentes a defesa da monografia ou do trabalho de conclusão do curso, com a carga horária, o título, o nome dos PARTICIPANTES da banca, a nota e a aprovação.

10.3.2. Os PARTICIPANTES classificados, quando convocados oportunamente, deverão, **OBRIGATORIAMENTE, apresentar no ato da matrícula, TODOS OS DOCUMENTOS** elencados no subitem 10.3 deste Edital.

10.4. Se o PARTICIPANTE graduou-se ou obteve sua titulação no exterior, o diploma deverá ter sido validado, conforme dispõe a legislação brasileira.

10.5. A documentação tratada pelos subitens 10.3, 10.3.1 e 10.4 **será requisitada pela ESP-CE no caso do PARTICIPANTE inscrito ser classificado e aprovado** para ser matriculado no curso sob pena de reclassificação, desclassificação ou eliminação.

11. DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. Este Edital, seus aditivos e corrigendas, assim como o resultado final referente a homologação, será divulgado no sítio da ESP-CE, <http://www.esp.ce.gov.br> e publicado no Diário Oficial do Estado.

11.2. Os aditivos, as corrigendas, os resultados preliminares, definitivos e o resultado final, serão divulgados no sítio da ESP-CE no endereço eletrônico <http://www.esp.ce.gov.br>.

11.3. Não será admitido recursos contra o resultado final.

11.4. O Superintendente da ESP-CE poderá, a seu critério, antes ou depois da homologação do resultado final da seleção, suspender, alterar ou cancelar a mesma, não assistindo aos PARTICIPANTES direito à interposição de recurso administrativo.

12. DAS CONVOCAÇÕES

12.1. Os PARTICIPANTES classificados, serão informados através do site da ESP www.esp.ce.gov.br, sobre os locais e datas para efetuarem as suas matrículas.

12.2. O **PARTICIPANTE desistente**, terá sua classificação cancelada ficando o mesmo, eliminado da listagem de classificáveis.

12.3. As bolsas a serem implementadas serão financiadas através do seguinte projeto: **PRÓ-RESIDÊNCIA/MINISTÉRIO DA SAÚDE**.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. A publicação deste Edital, será feita oficialmente por meio do Diário Oficial do Estado do Ceará – DOE, sendo de inteira responsabilidade do PARTICIPANTE o seu acompanhamento. Portanto, não se aceitará qualquer justificativa para o desconhecimento dos prazos e dos critérios neles assinalados.

13.2. A divulgação deste Edital, assim como, dos resultados preliminares ou definitivos, das corrigendas e/ou aditivos referentes a esta seleção, ocorrerão também, EXCLUSIVAMENTE por meio do sítio da ESP/CE no endereço eletrônico <http://www.esp.ce.gov.br>. Portanto, não se aceitará qualquer justificativa para o desconhecimento dos prazos e dos critérios neles assinalados.

13.3. A inexistência das afirmativas contidas em documentos apresentados, ainda que verificadas posteriormente, eliminará o PARTICIPANTE, anulando-se os atos decorrentes da inscrição.

13.4. É de obrigação e responsabilidade do PARTICIPANTE manter atualizados seus dados e conferir a correta grafia dos mesmos nos documentos impressos, eletrônicos ou nas publicações. Caso haja algum erro de informações pessoais, cometidos pelo PARTICIPANTE, (ex.: nome, número de documentos, data de nascimento, endereço, entre outros dessa natureza), este deverá solicitar a correção em requerimento protocolizado, direcionado ao Núcleo de Tecnologia da Informação (NUTIC) da ESP/CE, no Protocolo da ESP/CE, situada na Av. Antônio Justa, 3161 - Meireles, Fortaleza-CE, das 09h às 12h e das 13h às 16h, **antes do resultado preliminar da 1ª Etapa**. O NUTIC, sob qualquer hipótese, fará alteração de informações sem que haja procedimento administrativo ou judicial respectivo à situação de cada PARTICIPANTE, não fazendo, ainda, qualquer alteração que seja requerida por e-mail, fax, telefone, pela Central de Serviços ou Ouvidoria da ESP/CE ou qualquer outro meio que não esteja previsto neste item.

13.5. Os PARTICIPANTES regularmente inscritos na seleção, poderão tirar dúvidas referente unicamente à este Edital, através do e-mail edital022016@esp.ce.gov.br ou acessando a nossa lista de perguntas frequentes (FAQ) disponível no sítio da ESP/CE (www.esp.ce.gov.br) na opção *Concursos e Seleções*. Dúvidas referentes à este Edital, não serão dirimidas por meio de telefone e as informações OFICIAIS para os PARTICIPANTES regularmente inscritos na seleção serão informadas EXCLUSIVAMENTE no sítio da ESP-CE (www.esp.ce.gov.br).

13.6. **Não haverá vínculo empregatício** para qualquer fim entre o residente e a Escola de Saúde Pública do Ceará. Portanto, o valor recebido (bolsa) não configura contrato de trabalho e nem objetiva pagamento de salário.

13.7. O início das atividades do bolsista se dará posteriormente à assinatura do Termo de Outorga.

13.8. Os casos omissos serão resolvidos pela Superintendência da Escola de Saúde Pública do Ceará – ESP-CE e/ou pelo Conselho de Coordenação Técnico-Administrativo (CONTEC).

13.9. A Comarca de Fortaleza é o foro competente para decidir sobre quaisquer ações judiciais ou medidas extrajudiciais interpostas com respeito ao presente Edital e a respectiva seleção.

Fortaleza-CE, 29 de fevereiro de 2016.

Salustiano Gomes de Pinho Pessoa
Superintendente da ESP/CE

Germana Glória de Castro Portela e Silva
OAB/CE N°. 30.922
Procuradora Jurídica ESP/CE

GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ
ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DO CEARÁ

EDITAL N.º 02/2016

ANEXO I – PERFIL, PRÉ-REQUISITOS E VAGAS PREVISTAS

ÁREA DE ATUAÇÃO I: Bolsa Residente – Especialização – 60 Horas

PROGRAMA	VAGAS	HORAS	VALOR	PERÍODO	PERFIL E PRÉ- REQUISITO
Residência Médica em Medicina de Emergência	06	ATÉ 60 HORAS SEMANAIS <i>Em regime especial de treinamento em serviço</i>	R\$ 2.976,26 (dois mil, novecentos e setenta e seis reais e vinte e seis centavos)*	3 (três) anos	Graduação em Medicina com o Registro do Conselho Regional de Medicina válido e vigente.

*Conforme dispõe a Lei Federal nº 12.514, de 28 de Outubro de 2011, nele incidindo os descontos referentes aos tributos da seguridade social – INSS.

GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ
ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DO CEARÁ

EDITAL N.º 02/2016

ANEXO II – CALENDÁRIO DE ATIVIDADES

Atividades	Datas prováveis
Inscrições	De 07 de março até as 17h do dia 10 de março de 2016. <i>Exclusivamente pela internet através do sítio da ESP-CE (www.esp.ce.gov.br) na seção de Seleções Públicas / Em andamento</i>
Envio do certificado de conclusão ou declaração de conclusão do PROVAB, conforme subitem 6.12.	De 07 de março até as 17h do dia 10 de março de 2016. Exclusivamente através do e-mail edital022016@esp.ce.gov.br
Solicitação de isenção da taxa de inscrição	Dia 07 de março de 2016 até as 17h <i>Exclusivamente pela internet através do sítio da ESP-CE (www.esp.ce.gov.br) na seção de Seleções Públicas / Em andamento</i>
Envio da documentação prevista no item 7.2 deste Edital referente a solicitação de isenção da taxa de inscrição	Dia 07 de março de 2016 até as 23h59min Exclusivamente através do e-mail edital022016@esp.ce.gov.br
Resultado preliminar das solicitações de isenção da taxa de inscrição	Até as 15h do dia 08 de março de 2016 <i>Exclusivamente pela internet através do sítio da ESP-CE (www.esp.ce.gov.br)</i>
Período de recurso contra o resultado preliminar das solicitações de isenção da taxa de inscrição	Dia 09 de março de 2016 até as 23h59min <i>Exclusivamente pela internet através do sítio da ESP-CE (www.esp.ce.gov.br)</i>
Resultado definitivo das solicitações de isenção da taxa de inscrição	Até as 15h do dia 10 de março de 2016 <i>Exclusivamente pela internet através do sítio da ESP-CE (www.esp.ce.gov.br)</i>
Divulgação preliminar das inscrições deferidas	Até as 15h do dia 15 de março de 2016 <i>Exclusivamente pela internet através do sítio da ESP-CE (www.esp.ce.gov.br)</i>
Período de recurso contra o resultado preliminar das inscrições	Dia 16 de março de 2016 até as 23h59 <i>Exclusivamente pela internet através do sítio da ESP-CE (www.esp.ce.gov.br)</i>
Confirmação das inscrições deferidas	Até as 15h do dia 17 de março de 2016 <i>Exclusivamente pela internet através do sítio</i>

	<i>da ESP-CE (www.esp.ce.gov.br)</i>
Divulgação dos locais de prova	Até as 15h do dia 18 de março de 2016 <i>Exclusivamente pela internet através do sítio da ESP-CE (www.esp.ce.gov.br)</i>
Etapa Única – Data de aplicação da prova objetiva	De 9h às 12h do dia 20 de março de 2016 <i>Unicamente na cidade de Fortaleza-CE</i> <i>Obs: Fechamento dos portões às 9h.</i>
Divulgação do gabarito preliminar e do caderno de prova da avaliação objetiva da Etapa Única	Até as 15h do dia 21 de março de 2016 <i>Exclusivamente pela internet através do sítio da ESP-CE (www.esp.ce.gov.br)</i>
Período de recurso contra o resultado preliminar do gabarito da prova objetiva da Etapa Única	Dia 22 de março de 2016 até as 23h59min <i>Exclusivamente pela internet através do sítio da ESP-CE (www.esp.ce.gov.br)</i>
Divulgação do resultado preliminar da Etapa Única	Até as 15h do dia 23 de março de 2016 <i>Exclusivamente pela internet através do sítio da ESP-CE (www.esp.ce.gov.br)</i>
Período de recurso contra o resultado preliminar da Etapa Única	Dia 24 de março de 2016 até as 23h59min <i>Exclusivamente pela internet através do sítio da ESP-CE (www.esp.ce.gov.br)</i>
Divulgação do resultado final	Até as 15h do dia 28 de março de 2016 <i>Exclusivamente pela internet através do sítio da ESP-CE (www.esp.ce.gov.br)</i>

**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ
ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DO CEARÁ**

EDITAL N.º 02/2016

ANEXO III – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO SUGESTIONADO PARA A PROVA OBJETIVA

Nelson – Tratado de Pediatria – 2 Volumes – 18a Edição. Autor: Kliegman, Robert; Jenson, Hal B.; Behrman, Richard E. Editora Elsevier/Medicina Nacionais.

Medicina Interna de Harrison – 2 Volumes – 18a Edição. 2013. Autor: Braunwald, Eugene; Fauci, Anthony S.; Kasper, Dennis L.; Hauser, Stephen L.; Longo, Dan L.; Jameson, J. Larry. Editora Artmed.

Novak – Tratado de Ginecologia. 14a Edição. Autor: Berek, Jonathan S. Editora Guanabara Koogan.

Tratado de Medicina de Família e Comunidade. 2 Volumes. Autor: Gustavo Gusso, José Mauro Ceratti Lopes. Editora: Artmed.